



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**ATO Nº 011/2015–MD/ALE**

Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 009/2012-MD/ALE, que “Regulamenta o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL, para estudantes do ensino superior, instituído pela Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012”.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 009/2012-MD/ALE, que “Regulamenta o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL, para estudantes do ensino superior, instituído pela Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012”, na forma a seguir:

“Art.2º. ....

I – cursar, no mínimo, 3º (terceiro) período ou equivalente do curso, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;”

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Mesa Diretora, 8 de dezembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

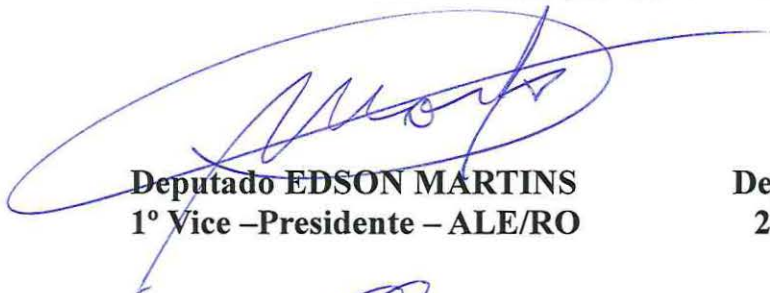
Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**ATO Nº 011/2015–MD/ALE continuação...**



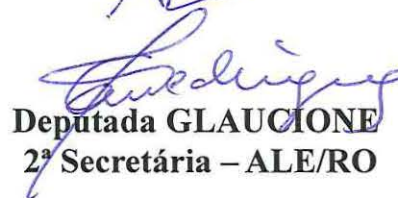
**Deputado EDSON MARTINS**  
**1º Vice –Presidente – ALE/RO**



**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**2º Vice –Presidente – ALE/RO**



**Deputado LEBRÃO**  
**1º Secretário – ALE/RO**



**Deputada GLAUCIONE**  
**2ª Secretária – ALE/RO**



**Deputado ALEX REDANO**  
**3º Secretário – ALE/RO**



**Deputada RONSÂNGELA DONADON**  
**4ª Secretária – ALE/RO**





de redução e parcelamento de débitos decorrentes de multas por infração à legislação ambiental e dá outras providências"; 298/15 de autoria da Mesa Diretora que "Revoga o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3474, de 21 de novembro de 2014". Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os Projetos de Leis Complementares: de autoria do Poder Executivo nºs.: 044/15 – M 235 que "Institui o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT e dá outras providências", com 15(quinze) votos; 053/15 – M 308 que "Dá nova redação aos artigos 3º e 6º e acrescenta os artigos 3-A e 6-A, da Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, que 'Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, e dá novas providências", com 14(catorze) votos; 054/15 – M 314 que "Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015", com 14(catorze) votos; de autoria do Ministério Público nº 058/15 que "Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de Assessor Jurídico, referência MP-DAS-07, para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia", com 14(catorze) votos. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente declarou encerrada a Quinta Sessão Legislativa Extraordinária. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às quinze horas e vinte minutos do dia dezesseis de dezembro do ano dois mil e quinze.

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

#### ATO Nº 011/2015–MD/ALE

Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 009/2012-MD/ALE, que "Regulamenta o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL, para estudantes do ensino superior, instituído pela Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012".

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 009/2012-MD/ALE, que "Regulamenta o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL, para estudantes do ensino superior, instituído pela Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012", na forma a seguir:

"Art.2º. ....  
I – cursar, no mínimo, 3º (terceiro) período ou equivalente do curso, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;"

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Mesa Diretora, 8 de dezembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**Dep. EDSON MARTINS**  
1º Vice –Presidente

**Dep. HERMÍNIO COELHO**  
2º Vice –Presidente

**Deputado LEBRÃO**  
1º Secretário

**Deputada GLAUCIONE**  
2ª Secretária

**Dep. ALEX REDANO**  
3º Secretário

**Dep. ROSÂNGELA DONADON**  
4ª Secretária

#### ATO Nº 012/2015-MD/ALE

Altera a redação do artigo 4º do Ato nº 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e Regimentais resolve:

**Art. 1º.** O Art. 4º do Ato n. 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Havendo atividade nos municípios, através do Escritório de Apoio Parlamentar, o Parlamentar deverá atentar quanto ao cumprimento do disposto no artigo 3º deste Ato, devendo funcionar com a capacidade máxima de até 15 (quinze) servidores, por jornada de trabalho, sendo um desses servidores, obrigatoriamente, nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico."

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Mesa Diretora, 16 de dezembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
Presidente – ALE/RO

**Dep. EDSON MARTINS**  
1º Vice –Presidente

**Dep. HERMÍNIO COELHO**  
2º Vice –Presidente

**Deputado LEBRÃO**  
1º Secretário

**Deputada GLAUCIONE**  
2ª Secretária

**Dep. ALEX REDANO**  
3º Secretário

**Dep. ROSÂNGELA DONADON**  
4ª Secretária